



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 15/2023/PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 03 de julho de 2023.

**EDITAL PRAE/UNILA
CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE
COMPROMISSO - REPROVAÇÃO POR FALTA**

A PRÓ REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, s. 2, p. 30, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE e Nº 07 /2019/PRAE e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria Nº 06/2019/PRAE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRAE Nº 09/2022;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, o qual orienta se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGRAD Nº 6/2020 e as Resoluções Nº 8/2020 e Nº 2 /2021 COSUEN.

RESOLVE:

Tornar público o processo de cancelamento de auxílios estudantis em decorrência de reprovação por falta referente ao período letivo de 2022.2 e consequente descumprimento das condições de recebimento dos auxílios estudantis, conforme legislação citada anteriormente.

1. Da relação de discentes com auxílios cancelados

Nome do(a) discente	Matrícula
AMANDA LEAL DOS SANTOS	2021101050005810

AMPARO PAMELA LEON USCAPI	2018109000008260
ANA BEATRIZ CASTILLO RODRIGUEZ	2021105020007481
ANDRE LUIZ DANTAS SARAIVA BARBEDO	2019101020019837
BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SIQUEIRA	2019101000019796
CARLOS ALBERTO AGUILERA RAMIREZ	2021100140006930
DANIELA BRIÑEZ MURILLO	2020105070005225
DANIELLY PEDROSO DA SILVA	2020101000014750
DAVISSON DUVERGER	2018100050013181
DIEGO FRANÇA CARVALHO	2020101120016718
EDRICE BASIL	2019100000008306
FERNANDO ARIEL ALVAREZ SAUCEDO	2019101050200381
FLORENCIA BAIKEN	2019100060006241
GABRIEL DAVID RAMIREZ HURTADO	2019111030006109
GIOVANNA TAIS ANTONELLI IRIARTE	2019108020004944
GUILHERME MAGALHAES BERLIM	2020101080003325
HAMILTON DE ALMEIDA VASQUES	2020101050000860
ISAAC GAY	2021100030009130
JAQUELINE DOS SANTOS	2021101070114212
JAVIER CHOTA LORENZO	2019105070006647
JEAN BERNARD AUGUSTE	2021100060010698
JEAN-WIDY ORISMA	2019100000006259
JENNIFER PAOLA CENTURION OVIEDO	2019108160011866
KATHERINE ROJAS SALAZAR	2020101050200181
LAURA VIANEY MENESES SÁNCHEZ	2020105100005975
LUCAS NAHUEL CHENU RAMÍREZ	2021102050008439
LUIS FERNANDO MOURA SODRE	2019101000016435
LUIZ FERNANDO SILVA SANTANA	2019101120019070
MARÍA ALEJANDRA PÁEZ GONZÁLEZ	2020108050008762
MARIA JOSE BECERRA DE LA PORTILLA	2019105020200136

MARIA VICTORIA PALOMA MURCIA	2019105070004544
MICOLOVE DORVIL	2021100000007449
PAULO HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS MENA	2019101100009344
PEDRO ALENCAR DE FARIA	2020101000016979
PIERRE RICHARD LOUIS	2018100000008281
RONALD GONZÁLEZ SACERIO	2020100150006908
SERGIO ANDRÉS DELGADO PABÓN	2018105040009193
SHEILA LARISSA MAIDANA LEDESMA	2020108080006624
WICTOR HUGO GABRIEL DA SILVA	2019101000011822
WILLY DELGADO ORRILLO	2019101040200379

2. Do recurso

2.1 Será admitido recurso mediante preenchimento de formulário específico com fundamentação pertinente e documentação comprobatória.

2.2 A submissão de recurso não garante a permanência nos auxílios estudantis.

2.3 Somente serão aceitos recursos quando, **COMPROVADAMENTE**, a reprovação por falta decorrer de:

I - Erro de registro no sistema SIGAA.

II - Falha no lançamento de presença pelo docente.

2.4 Não serão aceitos recursos de discentes que tenham reincidência em editais de reprovação por falta e tenham sido deferidos anteriormente.

2.5 O recurso será admitido somente por meio do sistema INSCREVA no link: - <https://inscreva.unila.edu.br/events/2271/subscriptions/new> - **Formulário de recurso ao cancelamento de auxílio estudantil por Reprovação por Falta referente ao período letivo 2022.2 - Edital PRAE/UNILA**

2.5.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

2.6 O formulário eletrônico para interpor recurso estará disponível entre o dia **03/07/2023** a partir das **17h** até o dia **16/07/2023** às **23h59m.**

2.6.1 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

2.7 Os recursos serão analisados por banca multidisciplinar da PRAE.

2.8 O resultado final dos recursos será divulgado no site da UNILA no dia **21/07/2023**, mediante edital.

3. Das disposições gerais

3.1 A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no edital será realizada em **31/07/2023**. Ou seja, não haverá pagamento em **agosto de 2023**.

3.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos por banca multidisciplinar da PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 16:52)

MARIA GEUSINA DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: ###893#3

Processo Associado: 23422.012797/2023-27

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/07/2023** e o código de verificação: **e0abc45e19**